



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº27/2023

CONVITE Nº007/2023

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº11.511.862/0001-03**, com sede na Avenida Joaquim Falcão, nº44-Centro- POMBOS- PE, CEP: 55.630-000. Representado legalmente por seu Presidente Constitucional, Vereador, o Sr. Antônio Severino da Costa, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG Nº 3.316.129 SSP- PE, CPF Nº 609.618.304- 25, doravante denominado CONTRATANTE

b) Do outro lado a Empresa **MARIA JULIANA LEITE DA CRUZ, CNPJ nº 48.263.926/0001-04**, situada a Rua Professora Maria Genilda, 176, Maria Auxiliadora Caruaru/PE, CEP nº55.037-270, neste ato representada pela Sra. Maria Juliana Leite da Cruz, CPF Nº 045.332.544-03, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 6247756 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta a modalidade, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do Presente CONTRATO, Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de Controle Interno e Planejamento desta Câmara, conforme o Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução

O prazo para execução do objeto desta licitação será a partir do dia 02 de janeiro de 2024, por um período de 12 meses. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço mensal da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e o valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).


48.263.926/0
M JULIANA LEITE
R. Professora Maria
Auxiliadora
CARUARU



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

- Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados de acordo com a realização do serviço, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado pelo recebimento.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços, é de interesse da Câmara Municipal de Pombos, conforme o Termo de Referência, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

1 Câmara Municipal de Pombos

01 – Poder Legislativo

01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

010310101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.01012.002. – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

148.263.926/0001-04
M JULIANA LEITE DA CRUZ
R. Professora Maria Genilda, 176
Maria Auxiliadora - CEP 55.037 - 270
CARUARU - PE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



CLÁUSULA NONA – Da multa

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Câmara de Vereadores do Município de Pombos - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

11.1- Constituem direitos da Câmara do Municipal de Pombos, receber o objeto deste Convite nas condições avençadas e da licitante adjudicada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

11.2- Constituem obrigações da Câmara do Municipal de Pombos:

- 11.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 11.2.2. Dar à Licitante adjudicada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 11.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas ao efetivo cumprimento do objeto desta licitação;
- 11.4. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 11.5. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 11.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 11.7. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 11.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 11.9. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 11.10. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

48.263.926/0001-04
M JULIANA LEITE DA CRUZ
R. Professora Maria Genilda, 176
Maria Auxiliadora - CEP 55.037 - 270
CARUARU - PE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536-1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



11.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

11.12. Constituem obrigações da licitante adjudicada:

- 11.12.1. Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- 11.12.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 11.12.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.12.4. A Câmara Municipal de Pombos - PE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 11.12.5. Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
- 11.12.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.12.7. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CMP ou a terceiros no âmbito deste contrato;
- 11.12.8. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa Contratada deverá corrigir, reparar remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados.
- 11.12.9. A empresa Contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões de regularidade nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) analisados e atestados pelo setor competente da Câmara de Pombos- PE, a fim de que possa ser cumprido o prazo requerido pelo departamento financeiro da mesma, especificado no contrato, para entrega e processamento do pagamento
- 11.12.10. A prestação de serviço ora licitados de acordo com as especificações do termo de referência, Anexo II;
- 11.12.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

48.263.926/0001-04
M JULIANA LEITE DA CRUZ
R. Professora Maria Genilda, 176
Maria Auxiliadora - CEP 55.037 - 270
CARUARU - PE



PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
 Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
 CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
 www.cvpombos.pe.gov.br

qualificação exigidas na licitação;

11.12.12. Devolver toda documentação, ao setor de origem, organizada, da maneira que foi entregue, sem nenhuma avaria ou qualquer dano;

11.12.13. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do presente Convite.

11.12.14. A inadimplência da licitante adjudicada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.12.15. E conforme o Termo de Referência.

11.12.16. Constitui parte integrante desse contrato o Termo de referência e o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pombos - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Pombos- PE, em, 22 de dezembro de 2023.


José Aglailson Lino
 Presidente Constitucional
 CONTRATANTE


MARIA JULIANA LEITE DA CRUZ
 CNPJ nº 48.263.926,0001-
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Kelly Rodrigues Pereira*
 RG: *132.973.034-51*
 NOME: *[Signature]*
 RG: *372106590866*

48.263.926/0001-04
 M JULIANA LEITE DA CRUZ
 R. Professora Maria Genilda, 176
 Maria Auxiliadora - CEP 55.037 - 270
 CARUARU - PE